



**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025**

Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet por meio de link dedicado para Câmara Municipal de Niquelândia/GO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A representante do Poder Legislativo, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia, a Sr. **ANDREIA RIBEIRO DINIZ**, no uso de suas atribuições legais e competências a si conferidas;

**CONSIDERANDO** a solicitação que consta do processo de protocolo nº 008/2025, originário do Gabinete da Presidência, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet por meio de link dedicado para Câmara Municipal de Niquelândia/GO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que a busca da administração pública seja a prática da eficiência e da efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços/produtos são as metas visadas pela administração das atividades e meio de apoio operacional;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento; o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual da Administração Pública em voga;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para formalização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que dispõe como segue, em seu inteiro teor (considere-se as devidas atualizações de valores a serem feitas a cada ano):

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação, com juntada de documentações acostadas desde a solicitação, das declarações do Controle Interno, Orçamentária, análise da Comissão de Licitação e parecer jurídico sobre o processo;





**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado pela empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.584.868/001-25**, proposta de real interesse do município, quanto as especificações técnicas constantes no termo de referência, cujo valor global se encontra dentro dos padrões praticados atualmente no mercado, em conformidade ao art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e ainda por parâmetro de preços praticados por órgãos junto a Administração Pública, bem como, a comprovação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica da empresa para execução dos serviços.

**JUSTIFICA-SE** a contratação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet por meio de link dedicado, com conexão de internet nos departamentos administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Niquelândia/GO, conforme demanda e condições fixadas em Termo de Referência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e autorizar a contratação da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.584.868/001-25**, com dispendio de 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos em sua integralidade, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir do recebimento da nota fiscal, correspondente aos valores propostos no processo.

**Art. 2º** Este ato deverá ser publicado no Portal Oficial do Município e PNCP e, ainda, no que couber, em cumprimento ao parágrafo unico, do art.72, Lei nº 14.133/21.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANDREIA RIBEIRO DINIZ**  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia/GO

